



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessados em prestar serviço como Defensor Dativo nos processos administrativos deste Conselho.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e anexos estarão disponíveis no Site: <http://www.crbio04.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em prestar serviço como Defensor Dativo nos processos administrativos deste Conselho.

1.2. Somente poderão se credenciar Biólogos devidamente registrados no Conselho de Biologia e Advogados regularmente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2.1. Fica vedada a participação de funcionário ou conselheiro do CRBio-04, bem como de pessoa jurídica de direito privado que qualquer deles integre em caráter profissional.

1.3. Os escritórios de advocacia poderão se registrar, porém deverá ser indicado o profissional que executará as defesas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os Biólogos e os Advogados interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

(i) Cópia da identidade profissional.

(ii) Certidão de Regularidade com o CRBio ou com a OAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

2.2. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CRBio-04 a seguinte documentação:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

(i) Contrato Social em vigor, devidamente registrado na OAB, e acompanhado da indicação do profissional que executará as defesas.

(ii) Os documentos listados no item 2.1.1 relacionados ao profissional indicado.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Requerimento de Credenciamento, contendo os documentos acima deverá ser encaminhado ao e-mail: juridico@crbio04.gov.br.

3.2. Os processos administrativos serão distribuídos seguindo a lista de credenciados, enviando 02 (dois) processos para cada um deles.

3.3. Após receber o segundo processo o credenciado retornará automaticamente ao final da lista de credenciados.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A cada 02 (duas) defesas apresentadas o defensor receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.2 O pagamento será realizado 10 dias após a entrega da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento Autônomo.

4.3. O pagamento será feito por transferência bancária e sofrerá as retenções de impostos pertinentes.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Das responsabilidades do CRBio-04:

4.1.1. O CRBio-04 enviará ao credenciado o inteiro teor do processo administrativo.

4.1.2 O departamento jurídico do CRBio-04 estará à disposição dos credenciados para orientação.

4.2. Das responsabilidades dos Credenciados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

4.2.1. O Credenciado se compromete a efetuar a melhor defesa possível atendendo aos prazos estipulados.

4.2.2. O Credenciado se compromete a manter o sigilo dos processos éticos disciplinares e das informações obtidas nos processos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Edital de Credenciamento terá validade indeterminada, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

6. DA RESCISÃO

6.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CRBio-04, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Credenciado;
- (iii) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do Credenciado; e
- (iv) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Todas as informações e comunicações entre os Credenciados e o CRBio-04 deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

6.4. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

6.5. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

6.6. A critério exclusivo do CRBio-04 o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

6.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.8. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail juridico@crbio04.gov.br e pelo site www.crbio04.gov.br.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br